

**LEI Nº 650/97**

**AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-EMATER/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a  
Seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 13 de maio de 1977, entre a Prefeitura Municipal de Ijaci e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER/MG.

Art. 2º- O Valor mensal do repasse da Prefeitura a EMATER/MG, em cumprimento ao convênio firmado anteriormente, passa a ser de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte quatro reais), deduzidas das parcelas de Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 3º- As despesas decorrentes d presente Lei, correm por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em primeiro (1º) de janeiro de 1997.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 06 de Fevereiro de 1997.

Antônio Alvarenga Vilas Bôas  
Prefeito Municipal